SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
PRO-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITARIOS-PRAC
COORDENAÇÃO DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-CAE
CENTRO DE EDUCAÇÃO E SAÚDE
GERÊNCIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 024, DE 25 DE OUTUBRO DE 2012

A Gerência de Assuntos Estudantis do Campus de Cuité - UFCG vem, por meio deste, informar a abertura de inscrições para a seleção de vagas para o Programa de Residência Universitária do período **2012.2.**

1. PERÍODO DE INSCRIÇÃO

1.1. As inscrições serão realizadas no período **de 26 a 28 de Novembro de 2012**, das 9 às 12h, 14 às 17h, das 18 às 21h.

2. LOCAL DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições poderão ser realizadas no **Protocolo Setorial** do Centro de Educação e Saúde/campus de Cuité.

3. NÚMERO DE VAGAS: 10 vagas femininas
12 vagas masculinas

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A concessão do auxílio será baseada em critério socioeconômico específico, a partir da Renda Individual Relativa (RIR), segundo a seguinte ordem de atendimento:

a. Estudante com RIR de até um salário mínimo;

b. Estudante com RIR entre um a dois salários mínimos;

c. Estudante com RIR acima de dois salários mínimos;

4.2. Como critérios de desempate terão prioridade:

a. Os alunos de municípios mais distantes;

b. Os alunos que concluíram o ensino médio na rede pública de ensino, bem como, os estudantes que concluíram seus estudos na rede particular, tendo bolsa do regime integral. Nesses casos, será preciso comprovar por meio de uma declaração fornecida pela escola.

5. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

5.1 O aluno deverá apresentar toda a documentação abaixo referente a si mesmo, aos pais, responsáveis ou cônjuge (de acordo com sua composição familiar)

a. Fotocópia da carteira de identidade*;(aluno, pais/responsáveis,cônjuge)*

b. Fotocópia do CPF; *(aluno, pais/responsáveis,cônjuge)*

c. Fotocópia do Comprovante de matrícula da UFCG (RDM) período 2012.1;

d. Os candidatos que já são alunos da UFCG há mais de um período letivo devem trazer, também, o histórico escolar atualizado;

e. 02 fotografias 3x4;(aluno)

f. Fotocópia do comprovante de residência (referente ao endereço de Cuité)

g. Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada pelo aluno (disponivel no site do CES);

h. Quando se tratar de estudantes que trabalhem como autônomos, os mesmos deverão trazer uma declaração fornecida por um escritório de contabilidade (não precisa conter o DECORE, pois a declaração constando o carimbo, a assinatura e o registro no CRC do contador são suficientes).

i. Fotocópia do histórico ou certidão de conclusão de curso do estabelecimento de ensino onde terminou o segundo grau (para candidatos que concluíram em escolas públicas) e declaração para os candidatos provenientes de escolas particulares, caso tiverem sido bolsistas.

j. Fotocópia Declaração de Imposto de Renda (ano 2012) ou declaração de isento (ano 2012). Para obter a declaração de isenção, consultar a página da Receita Federal, no endereço: **http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp,** no documento deverá constar a autenticação eletrônica da Receita Federal.

k. Fotocópia de toda a renda familiar (Pai, Mãe, irmãos e/ou Responsáveis);

l. Fotocópia de comprovante de gastos familiares atualizado: aluguel, educação, água, luz, telefone, transporte (essa comprovação é da casa dos pais ou responsáveis);

m. Fotocópia do registro de nascimento de todos os dependentes da renda familiar;

n. Fotocópia da Declaração de Imposto de Renda (ano 2012), ou declaração de isento (ano 2012) do pai, mãe, responsável ou cônjuge. Para obter a declaração de isenção, consultar a página da Receita Federal no endereço: **http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp,** na impressão deverá constar a autenticação eletrônica da Receita Federal;

o. Fotocópia do comprovante de residência dos responsáveis;

p. Em caso de agricultor, apresentar fotocópia do INCRA da terra em que trabalha e declaração do sindicato (a declaração deverá conter o valor anual recebido com a agricultura) com firma reconhecida em cartório.

q. Quando se tratar de pais ou responsáveis que trabalhem como autônomos, os mesmos deverão trazer uma declaração fornecida por um escritório de contabilidade (não precisa conter o DECORE, pois a declaração com o carimbo, a assinatura e o registro no CRC do contador é suficiente).

OBS: Os comprovantes de gastos feitos manualmente deverão ser assinados pelo dono do estabelecimento que concedeu o comprovante e neste, deverá constar o número do CPF do proprietário.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 O estudante filho de pais agricultores deverá apresentar fotocópia do INCRA da terra em que trabalha e declaração do sindicato com firma reconhecida em cartório, na declaração se faz necessário conter o que a terra produz e o rendimento anual dos mesmos com a agricultura;

6.2 O estudante filho de pais separados deverá apresentar fotocópia da certidão de divórcio ou separação judicial (Caso o processo esteja tramitando na justiça, trazer o protocolo do processo);

6.3 O estudante filho de pais falecidos deverá apresentar fotocópia da certidão de óbito;

6.4 Todos os documentos deverão estar acompanhados do original ou, na ausência dos originais, apresentar fotocópias da documentação autenticadas em cartório de registro civil;

6.5 O servidor responsável pelo recebimento da documentação exigida o fará mediante apresentação dos originais, conferindo e autenticando as fotocópias;

6.6 É proibido o recebimento de mais de um tipo de bolsas, o aluno que já receba outro tipo de bolsa terá que optar, caso seja selecionado para a residência universitária;

6.7 Para permanecer na residência o aluno deverá integralizar 16 créditos (diurnos) e 12 créditos (noturnos), não ter redução no valor do CRE durante sua permanência na residência e buscar melhorar seu desempenho acadêmico a cada semestre;

6.8 A permanência na residência ocorrerá mediante avaliação constante através do cumprimento dos itens 6.6 e 6.7 deste edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Só poderão se inscrever estudantes não-residentes da cidade (Zona urbana) de cuité;

7.2 Os critérios de seleção serão através da análise socioeconômica dos estudantes.

7.3 A análise será feita por uma equipe multiprofissional através de análise documental e entrevistas. Caso seja necessário realizar-se-ão outros procedimentos para análise dos alunos inscritos.

8. RESULTADO FINAL

8.1. A Classificação final será publicada até o final do mês de dezembro de 2012 no Centro de Educação e Saúde/Campus de Cuité - UFCG.

Cuité, 25 de outubro de 2012.

_____

Ramilton da Costa Marinho
Diretor do CES